



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 28ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JUNHO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 21 de junho (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000696-26.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** VANESSA CONSTANTINO DE ALMEIDA. ADVOGADO: FERNANDO CHAIBEN VELOSO (OAB: MG167049).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso de Apelação interposto e, **no mérito**, deu-lhe provimento, para reformar a Sentença **a quo** e condenar a Apelada VANESSA CONSTANTINO DE ALMEIDA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, pela prática do delito de estelionato (art. 251, **caput**, do CPM), concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas no Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELAÇÃO Nº 7000200-60.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MARLON EDUARDO GOMES. ADVOGADO: LEANDRO JORGE ABUD REGO (OAB: RJ161594).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000199-75.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MATEUS TOMÉ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa de MATEUS TOMÉ DA SILVA, de inconstitucionalidade parcial/não recepção do art. 538 do CPPM, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) que a acolhia para, dando interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, reconhecer a ilegitimidade da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela Defesa, sob a alegação de falta de interesse recursal da Procuradoria-Geral da Justiça Militar para a oposição dos presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, contra o voto da Ministra Relatora, que a acolhia. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em desfavor do 3º Sgt Ex MATEUS TOMÉ DA SILVA, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), JOSÉ COELHO FERREIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam os Embargos Infringentes opostos pela PGJM, para fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, proferido na Apelação nº 7000008-64.2020.7.00.0000, que negava provimento à Apelação da Defesa, e mantinha na íntegra a Sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). A Ministra

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000218-81.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** PEDRO VINICIUS SILVA OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, e, **no mérito**, negou provimento ao Recurso, para manter inalterada a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000718-84.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RUDIMAR DA LUZ LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000902-40.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LEANDRO DA SILVA FARIAS. ADVOGADO: MARCOS ROGERIO PEROTO (OAB: RS80899). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na apreciação do processo, prolatou voto o Ministro LEONARDO PUNTEL (Relator), que não conhecia da preliminar de nulidade da sentença suscitada pela Defesa, por confundir-se com o mérito recursal. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanharam o Ministro Relator. **No mérito**, proferiu voto o Ministro Relator, que conhecia e negava provimento à Apelação interposta pela Defesa de LEANDRO DA SILVA FARIAS, com a

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

manutenção da Sentença condenatória e a aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, com fulcro no art. 102 do CPM. Em seguida, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista, no mérito**, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanharam o voto do Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO Nº 7000906-77.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MATHEUS BECKER GREIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000736-08.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** LUIS ÂNGELO DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso defensivo e negou provimento, para manter **in totum** a r. Sentença impugnada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000768-13.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GABRIEL PIRES GONÇALVES. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO (OAB: BA50065).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial, para condenar o Apelado 3º Sargento GABRIEL PIRES GONÇALVES à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 320

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

do CPM, fixado o regime prisional inicialmente aberto e o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições fixadas no Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Apelo ministerial e mantêm incólume a Sentença absolutória vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000201-45.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **RECORRIDO:** BRUNO LUIZ DA CONCEIÇÃO DIAS. ADVOGADOS: ALTAIR DE OLIVEIRA BRAGA (OAB: RJ222335) e AMANDA COELHO NAZARETH (OAB: RJ218835).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para manter íntegra a Decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 1ª CJM, que deferiu o pedido de Reabilitação formulado pelo ex-Sd FN BRUNO LUIZ DA CONCEIÇÃO DIAS, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

APELAÇÃO Nº 7000246-49.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ARMANDO AZEVEDO DA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000667-73.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva de não conhecimento dos Embargos opostos pelo

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

Ministério Público Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia para, dando interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, não conhecer do Recurso, por ilegitimidade e falta de interesse recursal da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado e confirmou o Acórdão prolatado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000316-03.2020.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA conheciam e davam provimento aos Embargos Infringentes opostos pelo Órgão Ministerial, para cassar a Decisão proferida pelo ilustre Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face do S2 HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, nos autos do Inquérito Policial Militar 7000289- 38.2019.7.07.0007, com a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000233-50.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** MATHEUS FERNANDES CORDEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado interpostos pela Defesa, para manter inalterado o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela DPU, em favor do ex-Sd Ex MATHEUS FERNANDES CORDEIRO, para, reformando o Acórdão vergastado, absolvê-lo da prática do delito previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000071-55.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **EMBARGANTE:** CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes interpostos, para manter na íntegra o Acórdão embargado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa do embargante para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto vencido da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença hostilizada e absolvía, com base no art. 439, alínea "e", do CPPM, o ex-Sd Ex CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA da conduta descrita no art. 290, **caput**, do CPM. Relator para Acórdão Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 24 de junho.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/06/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2021 14:32:43**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a66cf957**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2021 14:35:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1736c7f6106**.